

EDITAL NRCA N.º 02/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE n.º 49/2010, de 1º de outubro de 2010, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica estabelecido, de 1º a 05 de fevereiro de 2023, o período de inscrições para discentes interessados em enriquecimento curricular.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a inclusão na grade horária de disciplina não pertencente ao currículo do curso em que o aluno se encontra matriculado.

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, opção Enriquecimento Curricular.

§3º Os interessados poderão inscrever-se em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do curso em que o discente estiver matriculado.

§1º Os resultados serão informados aos interessados no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Protocolos solicitados.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 1º semestre letivo de 2023.

§3º Uma vez realizada a matrícula na disciplina de enriquecimento curricular não será aceito o pedido de cancelamento desta.

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da disciplina e no crédito do curso no qual o discente está matriculado.

§1º O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será calculado com base no total de crédito(s) da(s) disciplina(s) escolhida(s) e diluída(s) até o término do semestre letivo.

§2º Estando o discente matriculado em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o exonerará do pagamento integral do crédito.

Art. 4º Ao inscrever-se, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 23/01/2023 08:39:04 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SXQ6H-GWEZQ-VPS8H-UV7BL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 23/01/2023
08:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/SXQ6H-GWEZQ-VPS8H-UV7BL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>